INTERESSADO: Educandário Luzia Lopes Gadêlha		
EMENTA: Recredencia o Educandário Luzia Lopes Gadêlha, no município de Horizonte, INEP n° 23083875, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 3760998/2014	**PARECER Nº** 0971/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Manoel Lourenço Filho, diretor do Educandário Luzia Lopes Gadêlha, no município de Horizonte, por meio do processo n° 3760998/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Luiza Honorato, n° 333, Bairro Mangueiral, CEP: 62.880-000, no município de Horizonte, é mantida pela Associação Beneficiente Luzia Lopes Gadelha, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 11.744.703/0001-40, com Censo Escolar n° 23083875.

Responde pela direção Manoel Lourenço Filho, Licenciado em Pedagogia, especialista em Administração Escolar, Registro n° 04773/0149; o secretário escolar é José Geyan Lavoisier da Silva Lourenço, Registro nº 8953. O corpo docente dessa instituição é composto de vinte professores, dos quais, 85% são habilitados e 15% autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 453 (quatrocentos e cinquenta e três) livros para um total de 215 (duzentos e quinze) alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,10 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Edízio Amâncio Silva, CREA n° 13202-D, e a Prefeitura Municipal de Horizonte.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 0971/ 2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei n° 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Educandário Luzia Lopes Gadelha, no município de Horizonte, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício